



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

PROJETO DE LEI Nº 014/2015 De 15 de outubro de 2015.

Altera Art. 1º da Lei Municipal nº 501/98, que “Institui o Dia do Evangélico”.

CARLOS ALBERTO E SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº501/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o “Dia do Evangélico” que será comemorado no último domingo de setembro de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO E SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a crise financeira que afeta o nosso país, e ouvindo diversos comerciantes do município, apresentamos uma nova data a ser comemorado o dia do evangélico.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO E SILVA
Vereador